




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 06/04/2021 12:01		<b>17.507.133-4</b>
<b>Interessado 1:</b> ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> ESTRUTURA, ORGANIZACAO E		<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b> SOLICITACAO		
<b>Nº/Ano:</b> 12/2021		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITA PORTARIA DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNESPAR - COMINT		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**MEMO N.º 012/2021 – ERI**

Curitiba, 06 de abril de 2021.

**De: Escritório de Relações Internacionais – ERI**

**Para: Reitora da UNESPAR – Prof.ª Dr.ª Salete Sirino Machado**

**Assunto: Criação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR – COMINT**

Considerando a sugestão de criação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR – COMINT, apresentada e acordada na reunião da Reitora com a equipe do Escritório de Relações Internacional ocorrida na última terça-feira, dia 30/03/2021, solicitamos o apoio e providencias desta reitoria para os encaminhamentos necessários. Com o objetivo de fortalecer o ERI por meio da descentralização e da difusão de suas ações, além de colher sugestões e demandas relativas à internacionalização da Universidade nos diferentes campi da IES, o COMINT deverá ser constituído por 07 (sete) membros, agentes universitários ou docentes efetivos ou temporários lotados e indicados pelo campus da UNESPAR que irá representar, por um mandato anual renovável, pela cessão de 02 (duas) horas de sua carga-horária de trabalho ou registrada no PAD segundo o caso.

Além da composição inicial do COMINT, sua organização deverá contar ainda, no futuro, com a participação discente, integrando um corpo de Embaixadores do ERI nos campi com o objetivo de difundir, na comunidade estudantil interna e externa, local ou internacional, suas atividades, bem como agregar e fortalecer a participação discente nas ações do ERI na UNESPAR.

Assim sendo, solicitamos a emissão de uma portaria de criação do COMINT e a posterior nomeação dos membros da primeira constituição do comitê. Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e as providências, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam se fazer necessários.

Cordialmente,

**Prof.ª Dr.ª Nadia Moroz Luciani**  
Diretora do Escritório de Relações Internacionais  
Portaria nº. 031/2021 – Reitoria/UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná – Escritório de Relações Internacionais  
Av. Prefeito Lothário Meissner Nº. 350 | Jardim Botânico | CEP: 80210-170 | Curitiba/PR | Telefone: (41) 3281-7465  
<https://eri.unespar.edu.br> | [eri@unespar.edu.br](mailto:eri@unespar.edu.br)



ePROCOLO



Documento: **012CriaçãodoComitedeInternacionalizaçãodaUNESPARCOMINT.pdf**.

Assinado por: **Nadia Moroz Luciani** em 06/04/2021 12:03.

Inserido ao protocolo **17.507.133-4** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 06/04/2021 12:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a4bad86d14668420729f85e4792bfec1**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**REITORIA**

---

**Protocolo:** 17.507.133-4  
**Assunto:** Solicita portaria de criação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR - COMINT  
**Interessado:** ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Data:** 21/07/2021 11:21

---

**DESPACHO**

À Diretoria do Escritório de Relações Internacionais, Profa Dra. Nadia Moroz Luciani,

Solicito a relação dos nomes dos membros do COMINT, com os respectivos números de RG e definição de cargos que ocuparão, assim como a Minuta do Regulamento previsto para a emissão da Portaria.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete  
Portaria 297/2021-Reitoria/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 21/07/2021 11:22.

Inserido ao protocolo **17.507.133-4** por: **Ivone Ceccato** em: 21/07/2021 11:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5247fe356b69f90a9bded012f6b112ab**.



Escritório de Relações Internacionais  
Comitê de Internacionalização da UNESPAR  
REPRESENTANTES COMINT



CAMPUS	MEMBRO	NOME	R.G.	E-MAIL	TELEFONE
Apucarana FECEA	Presidente	Prof.ª Nadia Moroz Luciani	3.737.580-2	<a href="mailto:nadia.luciani@unespar.edu.br">nadia.luciani@unespar.edu.br</a>	41 99103-8066
	Representante do Campus	Prof. Renan Augusto Moraes Conceição	9.551.119-8	<a href="mailto:renan.conceicao@unespar.edu.br">renan.conceicao@unespar.edu.br</a>	43 99989-0408
	Representante Discente	Natalia Del Bianco da Silva	14.375.477-4	<a href="mailto:nathiidb@gmail.com">nathiidb@gmail.com</a>	43 98409-9184
	Representante Discente	Daniel Lotz Tavares	15.380.892-9	<a href="mailto:daniellotz12@gmail.com">daniellotz12@gmail.com</a>	43 99110-7887
Campo Mourão FECILCAM	Representante do Campus	Prof.ª Aurea Andrade Viana de Andrade	5.771.866-8	<a href="mailto:aurea.viana@unespar.edu.br">aurea.viana@unespar.edu.br</a>	44 99818-4705
	Representante Discente	Lilian Bianca dos Santos Alessio	49.214.828-8	<a href="mailto:lilianbianca1998biancalilian@gmail.com">lilianbianca1998biancalilian@gmail.com</a>	44 99732-1072
Curitiba I EMBAP	Representante do Campus	Prof.ª Bernadette Panek	1.302.115-5	<a href="mailto:bernadette.panek@unespar.edu.br">bernadette.panek@unespar.edu.br</a>	41 99676-4201
	Representante Discente	Henrique Cabral do Santos	7.182.015-7	<a href="mailto:henrique.chameleon@gmail.com">henrique.chameleon@gmail.com</a>	41 99575-6009
	Representante Discente	Iza Sakasegawa Sperandio	13.496.143-0	<a href="mailto:iza.sakasegawa@gmail.com">iza.sakasegawa@gmail.com</a>	43 99828-4000
	Representante Discente	Gabriel Valeriano da Costa	13.328.675-6	<a href="mailto:gabrielvalerianocontato@gmail.com">gabrielvalerianocontato@gmail.com</a>	41 98790-2964
Curitiba II FAP	Representante Discente	Guilherme Empke	11.696.550-0	<a href="mailto:gilerme@gmail.com">gilerme@gmail.com</a>	41 98804-0208
	Representante do Campus	Prof. Mauro Alejandro Baptista Vedia Sarubbo	15.891.818-8	<a href="mailto:mauro.sarubbo@unespar.edu.br">mauro.sarubbo@unespar.edu.br</a>	11 98117-0185
	Representante Discente	Larissa Merlo	11.138.660-22	<a href="mailto:merlo.larissa@gmail.com">merlo.larissa@gmail.com</a>	54 99662-0230
	Representante Discente	Karen Cristina Grande	9.537.600-2	<a href="mailto:karengrande94@gmail.com">karengrande94@gmail.com</a>	41 99814-1595
Paranaguá FAFIPAR	Representante do Campus	Prof.ª Cassiana Baptista Metri	6.385.637-1	<a href="mailto:cassiana.metri@unespar.edu.br">cassiana.metri@unespar.edu.br</a>	41 99605-8972
	Representante Discente	Letícia Carolina Miranda Soares	12.879-225-2	<a href="mailto:leticia.carolina56@gmail.com">leticia.carolina56@gmail.com</a>	41 98411-6290
	Representante Discente	Luis Fabiano Alves Cordeiro Filho	12.954.469-4	<a href="mailto:luis.fabiano2017@gmail.com">luis.fabiano2017@gmail.com</a>	41 98472-5699
	Representante Discente	Ana Carolina Bandeira Emídio	12.960.770-0	<a href="mailto:anacarolinabandeira6@gmail.com">anacarolinabandeira6@gmail.com</a>	41 98493-8967
Paranavaí FAFIPA	Representante do Campus	Prof. Elias de Souza Junior	1.397.954-5	<a href="mailto:irelias21@hotmail.com">irelias21@hotmail.com</a>	44 99736-2021
	Representante Discente	Daniella Aparecida de Cerqueira	1.323.571-45	<a href="mailto:daniella-cerqueira@hotmail.com">daniella-cerqueira@hotmail.com</a>	43 99736-2021
	Representante Discente	Camila Ramos Demeu	14.754887-7	<a href="mailto:demeucamila@gmail.com">demeucamila@gmail.com</a>	44 99756-3267
	Representante Discente	José Gabriel Das Neves	13.391443-9	<a href="mailto:josegabriel.neves@hotmail.com">josegabriel.neves@hotmail.com</a>	44 99901-7891
União da Vitória FAFIUV	Representante do Campus	Prof.ª Naiara Batista Krachenski Stadler	7.767.937-5	<a href="mailto:nkrachenski@gmail.com">nkrachenski@gmail.com</a>	41 99657-0784
	Representante Discente	Marcílio Frago Neto	12.399.628-3	<a href="mailto:marcilio.neto.79@estudante.unespar.edu.br">marcilio.neto.79@estudante.unespar.edu.br</a>	41 98741-6308
	Representante Discente	Sandra Mara Batista de Ramos	9.200.281-0	<a href="mailto:sandra.marabr20@gmail.com">sandra.marabr20@gmail.com</a>	42 99805-4955
	Representante Discente	Ingrid Nalim Trocha	12.592.259-7	<a href="mailto:ingridnalim@gmail.com">ingridnalim@gmail.com</a>	42 99927-4361
	Representante Discente	Margareth Ferreira Miyake	7.644.228-2	<a href="mailto:mar_miyake@hotmail.com">mar_miyake@hotmail.com</a>	44 99760-0197

## RESOLUÇÃO Nº XXX-REITORIA/UNESPAR

*Cria e regulamenta o Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, e dá outras providências.*

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a redação dada pela Resolução 005/2016 - COU/UNESPAR, a qual incluiu o inciso IX, do artigo 17 do Regimento Geral da UNESPAR, que por sua vez institui o Escritório de Relações Internacionais como órgão Suplementar da Reitoria;

Considerando o previsto no *parágrafo único* do referido artigo, que os Órgãos Suplementares, vinculados à Reitoria, serão regidos pelo Regimento da Reitoria;

Considerando o encontro de 30 de março de 2021, entre ERI e reitoria, objetivando promover novas ações para a internacionalização da Unespar, em que um dos temas foi a necessidade de criação de um Comitê de Internacionalização da Unespar-COMINT/UNESPAR, para descentralizar e expandir a atuação do ERI;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, constituído por representantes de cada um dos sete campi da UNESPAR, como órgão consultivo permanente de assessoramento, vinculado ao Escritório de Relações Internacionais – ERI.

**Parágrafo único.** O COMINT/UNESPAR obedecerá ao Regulamento que esta Resolução acompanha.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 20 de julho de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora**



ANEXO ÚNICO DA  
RESOLUÇÃO Nº XXX-REITORIA/UNESPAR



**REGULAMENTO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PARANÁ – COMINT/UNESPAR**

**TÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** Este regulamento dispõe sobre o funcionamento do Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, como uma instância de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Escritório de Relações Internacionais – ERI.

**Parágrafo único.** O COMINT/UNESPAR é responsável pelo acompanhamento dos trabalhos relativos à internacionalização e por estabelecer uma relação direta entre o ERI e os sete diferentes campi da UNESPAR em atendimento a demandas mútuas de comunicação, informação e realização de ações de internacionalização integradas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura no âmbito da instituição.

**Art. 2º** São atribuições do COMINT:

**I** – Discutir, deliberar e propor ações que visem a promoção, difusão e ampliação do processo de internacionalização da UNESPAR;

**II** - Integrar as ações de internacionalização dos sete campi da UNESPAR por meio da articulação dos seus membros e a equipe do ERI;

**III** - Zelar pelos interesses da IES no que se refere às relações internacionais, convênios e práticas de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e cultura no âmbito internacional;

**IV** – Apoiar ações e auxiliar na implementação, consolidação e intensificação da política institucional de internacionalização;

**V** - Tornar o processo de internacionalização da universidade acessível para toda a comunidade acadêmica docente, discente e de agentes universitários/as da UNESPAR.

**VI** - Prospectar ações locais de internacionalização a fim de ampliar seu impacto institucional, resultando na consolidação das práticas e da política de internacionalização;

**VII** - Executar outras ações que, por sua natureza, sejam afeitas ao processo de internacionalização.

**Art. 3º** São atribuições dos membros do COMINT:

**I** - Atuar como elemento representativo do campus nas reuniões do COMINT junto à equipe do ERI;

**II** - Atuar como elemento representativo do ERI no cotidiano do campus correspondente em ações de comunicação e divulgação, promovendo a circulação de informações e dirimindo dúvidas relativas à internacionalização e seus conceitos junto à comunidade acadêmica do campus;



**III** - Estar em permanente interlocução, pelos meios virtuais disponíveis, com a equipe do ERI, tanto para receber quanto para enviar informações e demandas de ambas as partes;

**IV** - Divulgar, estimular e incentivar a promoção de ações de internacionalização no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura em seus campi;

**V** - Disseminar, sob orientação da equipe do ERI e para toda a comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que permita avançar no processo de internacionalização da UNESPAR;

**VI** - Apoiar e divulgar as práticas institucionais de internacionalização, de mobilidade e linguística com foco no avanço do processo de internacionalização da UNESPAR;

**VII** - Assessorar as decisões e o fortalecimento das práticas e da política de internacionalização junto aos campi;

**VIII** - Apoiar e auxiliar, sempre que necessário, solicitado e possível, na recepção de visitantes estrangeiros e na realização de ações de internacionalização no campus correspondente ou em outros, quando disponível.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O COMINT deve atuar em trabalho conjunto com a equipe do ERI e ser constituído por representantes de cada um dos sete campi da UNESPAR conforme segue:

**I** - 01 (um/a) presidente, sendo o/a diretor/a do ERI em exercício;

**II** - 01 (um/a) representante, docente ou agente universitário/a, de cada campus, indicado/a pela respectiva direção do campus, a partir de consulta à comunidade acadêmica, com especial atenção à experiência, interesse e engajamento a questões de internacionalização para um mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por demanda ou solicitação da direção do campus;

**III** - 01 a 03 (de um/a a três) representantes discentes de cada campus, escolhidos/as e indicados/as por seus pares por meio da assessoria estudantil do campus com especial atenção à experiência, interesse e engajamento a questões de internacionalização para um mandato por tempo indeterminado, devendo ser substituído/a quando do desligamento do/a discente ou por demanda ou solicitação do campus;

**Parágrafo único** Os/As representantes discentes são denominados “embaixadores da internacionalização” no campus, podendo atuar também como receptivos e colaboradores em ações de internacionalização em qualquer âmbito da universidade quando solicitados/as e disponíveis.

**Art. 5º** Os membros do COMINT devem ser nomeados por portaria emitida pela reitoria da universidade.

**Art. 6º** No caso de pedido de desligamento dos membros docentes ou agentes, a direção de campus correspondente deve ser informada antecipadamente para indicação de novo/a representante num prazo máximo de 30 (trinta) dias do anúncio;

**Art. 7º** No caso de pedido de desligamento dos membros discentes, a assessoria estudantil do campus correspondente deve ser informada antecipadamente para indicação novo/a representante;

**Parágrafo único** A substituição só deverá ser imediata se não restar nenhum/a representante discente do campus correspondente no COMINT;

**Art. 8º** As alterações na composição do COMINT devem ser comunicadas ao gabinete da reitoria para revogação da portaria de nomeação do/a representante substituído/a e emissão de nova portaria de nomeação para os/as novos/as representante/es.

**Art. 9º** A comunicação entre a presidência e os membros do COMINT será feita pelos meios eletrônicos acordados em reunião da comissão.

### TÍTULO III DAS REUNIÕES

**Art. 10** O COMINT deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês, durante o período letivo, e extraordinariamente, se extremamente necessário, quando convocado pelo/a presidente ou qualquer um de seus membros por meio de solicitação escrita ao/à presidente.

**Art. 11** As reuniões do COMINT serão realizadas à distância, de forma remota por plataforma digital disponibilizada pela IES, com *quórum* mínimo de 50% de seus membros.

§ 1º O calendário das reuniões ordinárias será definido conjuntamente e apresentado pelo presidente ao início de cada semestre letivo com vistas a favorecer a ampla participação de seus membros;

§ 2º As faltas devem ser justificadas com antecedência;

§ 3º O/A representante que faltar a mais de duas reuniões seguidas sem justificativa deve ser desligado *ad nutum* e substituído posteriormente por indicação da direção de campus ou assessoria estudantil correspondente.

**Art. 12** Poderão participar das reuniões do COMINT, a critério do/a presidente ou por solicitação de qualquer um dos seus membros, convidados pertinentes aos assuntos em pauta.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** Os membros do COMINT não podem ser remunerados no desempenho desta função, mas podem computar, como assessoria técnica especializada vinculada ao ERI:

§ 1º 02 (duas) horas-aulas semanais em suas atividades docentes na IES no caso de docentes;

§ 2º 02 (duas) horas semanais em suas atividades administrativas no setor correspondente no caso de agentes universitários/as;

§ 3º 02 (duas) horas semanais pelo tempo de permanência no comitê acrescidas de horas efetivamente trabalhadas em ações ou eventos especiais como atividades complementares certificadas pelo ERI no caso de estudantes.

**Art. 14** Cabe ao ERI coordenar as atividades e fornecer todas as informações necessárias ao funcionamento do COMINT;

**Art. 15** O COMINT deverá operar permanentemente no formato virtual, cuja comunicação se dará pelos meios virtuais já definidos e plataformas disponíveis e disponibilizadas pela IES;



**Art. 16** Os casos omissos, divergências ou situações não previstas ou suscitadas na aplicação deste regimento (ou regulamento) serão deliberados pela equipe do ERI ou seu/sua diretor/a em exercício.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS**

---

**Protocolo:** 17.507.133-4  
**Assunto:** Solicita portaria de criação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR - COMINT  
**Interessado:** ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Data:** 21/07/2021 19:39

---

**DESPACHO**

A Chefe de Gabinete, Prof.a Dr.a Ivone Ceccato,  
Envio, como solicitado, a relação dos nomes dos membros do COMINT com os respectivos números de RG e definição de cargos que ocuparão para a emissão da Portaria de nomeação, assim como a Minuta do Regulamento previsto, já com a revisão do jurídico e a minuta da resolução elaborada pelo procurador Dr. Paulo Sérgio Gonçalves.

Atenciosamente,  
Prof.a Dr.a Nadia Moroz Luciani  
Diretora do Escritório de Relações Internacionais  
Portaria n.o 031/2021 - Reitoria/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Nadia Moroz Luciani** em 21/07/2021 19:40.

Inserido ao protocolo **17.507.133-4** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 21/07/2021 19:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c1c717e78cf8b5daecc2dfd12b8063c3**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**SECRETARIA GERAL**

---

**Protocolo:** 17.507.133-4  
**Assunto:** Solicita portaria de criação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR - COMINT  
**Interessado:** ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
**Data:** 27/08/2021 09:27

---

**DESPACHO**

Segue para apreciação e deliberação do Conselho Universitário (COU) a proposta de Regulamentação do Comitê de Internacionalização da UNESPAR.

Ana Cristina Z. Cathcart  
Secretária Geral da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 27/08/2021 09:28.

Inserido ao protocolo **17.507.133-4** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 27/08/2021 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**99852f12b515fe8e2f285ba6e406c0b8**.

## MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

### **Cria e regulamenta o Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** a redação dada pela Resolução 005/2016 - COU/UNESPAR, a qual incluiu o inciso IX, do Art. 17 do Regimento Geral da UNESPAR, que por sua vez institui o Escritório de Relações Internacionais (ERI) como órgão Suplementar da Reitoria;

**considerando** o encontro de 30 de março de 2021, entre ERI e Reitoria, objetivando promover novas ações para a internacionalização da UNESPAR, em que um dos temas foi a necessidade de criação de um Comitê de Internacionalização da Unespar-COMINT/UNESPAR, para descentralizar e expandir a atuação do ERI;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 17.507.133-4;

**considerando** a deliberação contida na Ata da X Sessão ..... do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia ....., pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o **Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR**, constituído por representantes de cada um dos sete Campi da UNESPAR, como órgão consultivo permanente de assessoramento, vinculado ao Escritório de Relações Internacionais – ERI:

**Parágrafo único.** O COMINT/UNESPAR obedecerá ao Regulamento anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, xx de .... de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



## ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

### REGULAMENTO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – COMINT/UNESPAR

#### TÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 1º** Este regulamento dispõe sobre o funcionamento do Comitê de Internacionalização da Universidade Estadual do Paraná – COMINT/UNESPAR, como uma instância de caráter consultivo e propositivo, vinculado ao Escritório de Relações Internacionais – ERI.

**Parágrafo único.** O COMINT/UNESPAR é responsável pelo acompanhamento dos trabalhos relativos à internacionalização e por estabelecer uma relação direta entre o ERI e os sete diferentes *Campi* da UNESPAR em atendimento a demandas mútuas de comunicação, informação e realização de ações de internacionalização integradas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura no âmbito da instituição.

**Art. 2º** São atribuições do COMINT:

- I** – discutir, deliberar e propor ações que visem a promoção, difusão e ampliação do processo de internacionalização da UNESPAR;
- II** - integrar as ações de internacionalização dos sete *Campi* da UNESPAR por meio da articulação dos seus membros e a equipe do ERI;
- III** - zelar pelos interesses da IES no que se refere às relações internacionais, convênios e práticas de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão e cultura no âmbito internacional;
- IV** – apoiar ações e auxiliar na implementação, consolidação e intensificação da política institucional de internacionalização;
- V** - tornar o processo de internacionalização da universidade acessível para toda a comunidade acadêmica docente, discente e de agentes universitários/as da UNESPAR.
- VI** - prospectar ações locais de internacionalização a fim de ampliar seu impacto institucional, resultando na consolidação das práticas e da política de internacionalização;
- VII** - executar outras ações que, por sua natureza, sejam afeitas ao processo de internacionalização.

**Art. 3º** São atribuições dos membros do COMINT:

- I** - atuar como elemento representativo do campus nas reuniões do COMINT junto à equipe do ERI;
- II** - atuar como elemento representativo do ERI no cotidiano do campus

correspondente em ações de comunicação e divulgação, promovendo a circulação de informações e dirimindo dúvidas relativas à internacionalização e seus conceitos junto à comunidade acadêmica do campus;

**III** - estar em permanente interlocução, pelos meios virtuais disponíveis, com a equipe do ERI, tanto para receber quanto para enviar informações e demandas de ambas as partes;

**IV** - divulgar, estimular e incentivar a promoção de ações de internacionalização no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura em seus campi;

**V** - disseminar, sob orientação da equipe do ERI e para toda a comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que permita avançar no processo de internacionalização da UNESPAR;

**VI** - apoiar e divulgar as práticas institucionais de internacionalização, de mobilidade e linguística com foco no avanço do processo de internacionalização da UNESPAR;

**VII** - assessorar as decisões e o fortalecimento das práticas e da política de internacionalização junto aos campi;

**VIII** - apoiar e auxiliar, sempre que necessário, solicitado e possível, na recepção de visitantes estrangeiros e na realização de ações de internacionalização no campus correspondente ou em outros, quando disponível.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O COMINT deve atuar em trabalho conjunto com a equipe do ERI e ser constituído por representantes de cada um dos sete *Campi* da UNESPAR conforme segue:

**I** - 01 (um/a) presidente, sendo o/a diretor/a do ERI em exercício;

**II** - 01 (um/a) representante, docente ou agente universitário/a, de cada *Campus*, indicado/a pela respectiva direção do *Campus*, a partir de consulta à comunidade acadêmica, com especial atenção à experiência, interesse e engajamento a questões de internacionalização para um mandato por tempo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por demanda ou solicitação da direção do *Campus*;

**III** - 01 a 03 (de um/a a três) representantes discentes de cada *Campus*, escolhidos/as e indicados/as por seus pares por meio da assessoria estudantil do *Campus* com especial atenção à experiência, interesse e engajamento a questões de internacionalização para um mandato por tempo indeterminado, devendo ser substituído/a quando do desligamento do/a discente ou por demanda ou solicitação do *Campus*.

**Parágrafo único.** Os/As representantes discentes são denominados “embaixadores da internacionalização” no *Campus*, podendo atuar também como receptivos e colaboradores em ações de internacionalização em qualquer âmbito da universidade quando solicitados/as e disponíveis.

**Art. 5º** Os membros do COMINT devem ser nomeados por Portaria emitida pela Reitoria da Universidade.

**Art. 6º** No caso de pedido de desligamento dos membros docentes ou agentes, a direção de *Campus* correspondente deve ser informada antecipadamente para indicação de novo/a representante num prazo máximo de 30 (trinta) dias do anúncio

**Art. 7º** No caso de pedido de desligamento dos membros discentes, a assessoria estudantil do *Campus* correspondente deve ser informada antecipadamente para indicação novo/a representante.

**Parágrafo único** A substituição só deverá ser imediata se não restar nenhum/a representante discente do *Campus* correspondente no COMINT.

**Art. 8º** As alterações na composição do COMINT devem ser comunicadas ao gabinete da Reitoria para revogação da Portaria de nomeação do/a representante substituído/a e emissão de nova portaria de nomeação para os/as novos/as representante/es.

**Art. 9º** A comunicação entre a presidência e os membros do COMINT será feita pelos meios eletrônicos acordados em reunião da comissão.

### TÍTULO III DAS REUNIÕES

**Art. 10.** O COMINT deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês, durante o período letivo, e extraordinariamente, se extremamente necessário, quando convocado pelo/a presidente ou qualquer um de seus membros por meio de solicitação escrita ao/à presidente.

**Art. 11.** As reuniões do COMINT serão realizadas à distância, de forma remota por plataforma digital disponibilizada pela IES, com *quórum* mínimo de 50% de seus membros.

§ 1º O calendário das reuniões ordinárias será definido conjuntamente e apresentado pelo presidente ao início de cada semestre letivo com vistas a favorecer a ampla participação de seus membros;

§ 2º As faltas devem ser justificadas com antecedência;

§ 3º O/A representante que faltar a mais de duas reuniões seguidas sem justificativa deve ser desligado *ad nutum* e substituído posteriormente por indicação da direção de *Campus* ou assessoria estudantil correspondente.

**Art. 12.** Poderão participar das reuniões do COMINT, a critério do/a presidente ou por

solicitação de qualquer um dos seus membros, convidados pertinentes aos assuntos em pauta.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os membros do COMINT não podem ser remunerados no desempenho desta função, mas podem computar, como assessoria técnica especializada vinculada ao ERI:

§ 1º 02 (duas) horas-aulas semanais em suas atividades docentes na IES no caso de docentes;

§ 2º 02 (duas) horas semanais em suas atividades administrativas no setor correspondente no caso de agentes universitários/as;

§ 3º 02 (duas) horas semanais pelo tempo de permanência no comitê acrescidas de horas efetivamente trabalhadas em ações ou eventos especiais como atividades complementares certificadas pelo ERI no caso de estudantes.

**Art. 14.** Cabe ao ERI coordenar as atividades e fornecer todas as informações necessárias ao funcionamento do COMINT;

**Art. 15.** O COMINT deverá operar permanentemente no formato virtual, cuja comunicação se dará pelos meios virtuais já definidos e plataformas disponíveis e disponibilizadas pela IES;

**Art. 16.** Os casos omissos, divergências ou situações não previstas ou suscitadas na aplicação deste regimento (ou regulamento) serão deliberados pela equipe do ERI ou seu/sua diretor/a em exercício.